

Modalidade de Aquisição: Compra direta por Inexigibilidade	PROCESSO Nº: 006a/2018 – Termo de Colaboração 02/2017 Instrumento 1018185
Objeto: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de natureza eventual na área técnica, instrutoria para qualificação profissional, esporte, lazer e cultura e demais ações na área do empreendedorismo e artesanato especificamente serviço de instrutoria na área de esporte - power soccer para o Projeto Centro de Profissionalização Inclusiva para Pessoa com Deficiência - CEPID - Termo de Colaboração 02/2017 Instrumento 1018185	

JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 25 da Lei 8.666/93¹ como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.

I – Objeto: Contratação de pessoa física prestação de serviço de instrutoria na área de esporte - *power soccer* (futebol em cadeira de rodas) para o **Projeto Centro de Profissionalização Inclusiva para Pessoa com Deficiência - CEPID** - Termo de Colaboração 02/2017 Instrumento 1018185.

II – Contratado: David Xavier dos Santos

III - Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade de licitação: A inexigibilidade de licitação para a contratação de **David Xavier dos Santos** para prestação de serviço de instrutoria na modalidade de *power soccer* (futebol em cadeira de rodas) se funda no caput do art. 25 da Lei 8.666/93 inciso III. O referido profissional graduado em educação física apresenta notório especialização na área de *power soccer* considerando o seu singular desempenho como atleta a nível estadual, regional, nacional e internacional, conforme comprovação do seu currículo. O profissional detém experiência com alunos com deficiência o que terá importância no trato e no treinamento na modalidade *power soccer* (futebol em cadeiras de rodas) com os alunos com deficiência atendidos pelo CEPID.

IV - Razão da Escolha do Profissional:

O profissional David Xavier dos Santos como foi descrito no item III deste documento, reúne os requisitos previstos na legislação incluindo o Decreto 31.621/2014, se socorre da Lei 8.666/93 que dita em seu art 25 e art 13:

" Art.25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação ";

"Art.13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
VI- treinamento e aperfeiçoamento de pessoal";


V - Justificativa do valor: O preço contratado corresponde ao valor unitário R\$ 32,00 (trinta e dois reais) a hora aula de instrutoria para essa modalidade prevista no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração 02/2017 Instrumento 1018185. O contrata há uma previsão de 168 horas aulas, totalizando R\$ 5.376,00 para o período de março a dezembro de 2018.

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, presidente da Agencia de Desenvolvimento Econômico e Social.


MÔNICA ARAÚJO GOMES

Diretora Administrativa Financeira da Agência de Desenvolvimento Econômico e Social

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação no site da ADES ou por extrato, em jornal de circulação estadual, em, no máximo, 05 dias. Fortaleza, 27 de fevereiro de 2018


MARIA WALHIRETRES FROTA DE ALBUQUERQUE
Presidente da Agência de Desenvolvimento Econômico e Social

¹ Lei 8.666/93

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. § 1o Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

DECLARAÇÃO


INEXIGIBILIDADE NA CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR NA MODALIDADE DE POWER SOCCER (FUTEBOL EM CADEIRA DE RODAS)

Declaro para os devidos fins que a Agência de Desenvolvimento Econômico e Social - ADES em conformidade com o contido no Art. 25 da Lei 8.666/93 fez a contratação com David Xavier dos santos, CPF 620 189 573 -68 por inexigibilidade para prestar serviço como instrutor de esporte na modalidade de Power soccer (futebol em cadeira de rodas) no valor de R\$ 5.376,00 correspondente a 168 horas aulas a serem ministradas junto ao Centro de Profissionalização Inclusiva para Pessoa com Deficiência - CEPID considerando o seu singular desempenho profissional, sendo graduado em educação física e apresenta notório especialização na área de power soccer considerando o seu singular desempenho como atleta a nível estadual, regional, nacional e internacional, conforme comprovação do seu currículo. O profissional detém experiência com alunos com deficiência o que terá importância no trato e no treinamento na modalidade *power soccer* (futebol em cadeiras de rodas) com os alunos com deficiência atendidos pelo CEPID, atendendo dessa forma o superior interesse do serviço público.

Declaro também, que a ADES possui em arquivo cópias dos documentos que comprovam o exemplar e singular serviço desenvolvido pelo contratado e por ser a expressão da verdade e por estar ciente que a falsidade destas declarações importará na minha responsabilidade civil e criminal, nos termos da legislação vigente, sobretudo a disciplinada no artigo 313-A do Código Penal e contida no Art. 14 do Decreto Estadual Nº 31.621/14 assino a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Sendo o que apresento para o momento, subscrevo-me.

Fortaleza, 27 de fevereiro de 2018.


Maria Walhirtes Frota de Albuquerque
Presidente
CPF 097 914 263 - 68